



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 230/2021 – São Paulo, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 485, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga as Resoluções que especifica.

O PRESIDENTE DO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e, sobretudo sistematização racional do universo de resoluções que compõem o quadro de normas as quais o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, se sujeita;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0036367-93.2019.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar as seguintes Resoluções da Presidência do TRF3R, que alteraram a [Resolução PRES nº 88, de 24/01/2017](#), revogada pela [Resolução PRES nº 482, de 09/12/2021](#):

I - [Resolução PRES nº 141, de 17/07/2017](#);

II - [Resolução PRES nº 149, de 10/08/2017](#);

III - [Resolução PRES nº 156, de 31/10/2017](#);

IV - [Resolução PRES nº 161, de 18/12/2017](#);

V - [Resolução PRES nº 165, de 10/01/2018](#);

VI - [Resolução PRES nº 177, de 15/03/2018](#);

VII - [Resolução PRES nº 183, de 09/05/2018](#);

VIII - [Resolução PRES nº 258, de 27/02/2019](#); e

IX - [Resolução PRES nº 265, de 15/03/2019](#).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/12/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO Nº 8307864/2021 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0314643-86.2021.4.03.8000

Documento nº 8307864

De acordo com a Informação nº 8307733/2021, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Tendo em vista a conclusão da Perícia Médica Oficial desta Corte, conforme Ata DSAU nº 8296000/2021, defiro ao Desembargador Federal aposentado JOÃO BATISTA GONÇALVES a isenção do Imposto de Renda sobre os proventos, a partir de 20/10/2021, data de sua aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 6.º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 e do artigo 35, inciso II, alínea "b", § 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 9.580/2018.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/12/2021, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3658, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021